

Comunicado | Lisboa | 13 setembro de 2016

Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América decide sobre processo preventivo de “cessação e proibição” contra a PHAROL, SGPS S.A.

Nesta data, a US Securities and Exchange Commission (“SEC”) emitiu a sua decisão no âmbito do processo preventivo de “cessação e proibição” (*cease-and-desist*), contra a PHAROL, SGPS, S.A. (“PHAROL” ou a “Sociedade”), através da emissão de uma ordem (*settled order* ou “Ordem”) nos termos da qual a Sociedade *concordou em cessar quaisquer condutas atuais ou futuras de violação do disposto nas Secções 13(a), 13(b)(2)(A) e 13(b)(2)(B) do Exchange Act e Regras 12-b20, 13a-1, e 13a-16, do mesmo, bem como pagar à SEC, através de transferência para o Tesouro dos Estados Unidos da América, uma penalidade civil no montante de USD1.250.000,00.* A Sociedade acordou nos termos da Ordem sem admissão ou negação dos factos e conclusões da SEC constantes da mesma, exceto quanto à jurisdição da SEC.

O referido processo teve origem na informação divulgada pela Sociedade, na altura ainda denominada Portugal Telecom, SGPS, S.A. (“Portugal Telecom”) no que respeita a investimentos em dívida emitida por entidades integradas no Grupo Espírito Santo (“GES”), como foi o caso dos instrumentos de dívida emitidos pela Espírito Santo International, S.A. (“ESI”).

De acordo com o afirmado pela SEC, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (atualmente PHAROL) caracterizou indevidamente a natureza dos seus investimentos de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não divulgou a natureza e a extensão do risco de crédito a que se encontrava exposta. Adicionalmente, a SEC considerou que o sistema de controlo interno da Sociedade era insuficiente.

Em particular, a SEC alegou que, nas demonstrações financeiras de 2013, a Portugal Telecom (a) caracterizou erradamente o seu investimento de curto prazo em papel comercial emitido pela ESI e não identificou devidamente o emitente dos instrumentos de dívida, (b) não comunicou a natureza e a extensão do risco de crédito a que estava exposta, nem comunicou, de forma rigorosa, os seus objetivos, políticas e processos de gestão dos riscos

de crédito resultantes do investimento em instrumentos financeiros, tal como imposto pela IFRS n.º 7.

A SEC alegou ainda que a Sociedade não comunicou que €750m tinham sido investidos em papel comercial emitido pela ESI, sendo esta uma holding não financeira. Adicionalmente, a Portugal Telecom não implementou procedimentos de controlo para garantir o cumprimento das suas políticas de gestão de riscos de crédito, porquanto certos investimentos foram realizados informalmente, sem existência de registo acerca da entidade que os decidiu ou autorizou, ou mesmo com base em documentos que omitiam informação relevante, entre outras quebras internas de procedimentos de controlo.

Em consequência do exposto, a SEC considerou que a Portugal Telecom violou as regras Federais sobre valores mobiliários dos Estados Unidos da América relativas à divulgação de informação, escrituração (*books-and-records*) e controlo interno. A emissão da decisão pela SEC encerra o referido processo.

As demonstrações financeiras de 2013 da Portugal Telecom foram submetidas à SEC, através do Formulário 6-K, em 12 de março de 2014, tendo sido também incluídas no relatório anual de 2013 da Sociedade, submetido à SEC, através do Formulário 20-F, em 30 de abril de 2014.

Em 25 de Agosto de 2014, através de novo Formulário 6-K, a Portugal Telecom divulgou informação adicional e clarificações às demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2013. Entre outras matérias, a Portugal Telecom informou que, em 31 de dezembro de 2013, os seus investimentos de curto prazo incluíam papel comercial emitido pela ESI, no montante total de €750m, uma holding não financeira do GES, sem notação de risco. A Portugal Telecom comunicou ainda que o investimento em ESI representava 82% dos seus investimentos de curto prazo, à data de 31 de dezembro de 2013, bem como que as suas disponibilidades monetárias se encontravam concentradas em depósitos junto do BES e que, nessa mesma data, não tinha implementado uma política efetiva de diversificação de investimentos.

PHAROL, SGPS S.A.

Sociedade Aberta
Capital social € 26.895.375
Número de Matrícula na
Conservatória do Registo
Comercial de Lisboa e de
Pessoa Coletiva 503 215 058

A PHAROL está cotada
na Euronext (PHR). Encontra-se
disponível informação sobre a
Empresa na Bloomberg através
do código PHR PL

Luis Sousa de Macedo
Diretor de Relação com Investidores
ir@pharol.pt
Tel.: +351 212 697 698
Fax: +351 212 697 949